

ATA N.º 24

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DEZANOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao dar início a esta Reunião do Executivo quis convidar todos os vereadores a deixar expresso em ata toda a solidariedade do município, em nome da população que representam, para com as vítimas deste sangrento fim-de-semana em terras dizimadas pelo fogo traiçoeiro numa luta importante contra as chamas que tudo pareciam querer destruir.

Convidou, para juntos, esquecerem tudo que os pode separar e comungarem unidos um voto de pesar que de imediato será enviado aos colegas dos executivos dos municípios afetados pelos incêndios.

Neste momento de enorme tragédia para os vossos munícipes, nós membros do executivo de Vila Flor, formulamos, por unanimidade, por este meio um voto muito sentido de pesar e solidariedade.

COMEMORAÇÕES DO 23º ANIVERSÁRIO DO GRUPO DOUROGÁS:-

A Senhora Vereadora Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto informou o executivo que dia 17 de junho, comemorou-se, em Vila Flor, o 23º aniversário do Grupo Dourogás, reunindo Trabalhadores, Colaboradores e Famílias das várias empresas que o constituem e que farão chegar o Gás Natural ao concelho de Vila Flor. -----

Numa sessão de boas vindas, realizada no Centro Cultural, o Presidente da Câmara de Vila Flor, Fernando Barros, salientou que sendo uma empresa fundada por significativo número de ex-autarcas, pessoas que conhecem bem a região e os seus constrangimentos, a presença forte no Interior Norte vem colmatar uma decisão centralista só pensada para a faixa desenvolvida do litoral do país. Por sua vez, a direcção da empresa, concordou com as palavras do Presidente da Câmara e referiu ter chegado o momento da expansão do Gás Natural para os concelhos do interior, inicialmente fora da rede de distribuição nacional. O investimento inicial previsto para fazer chegar o Gás Natural a Vila Flor, está estimado em dois milhões e trezentos mil euros, envolvendo a

construção da UNIDADE AUTÓNOMA DE GASEIFICAÇÃO e cerca de catorze quilómetros de rede e ramais para servir, cerca de mil clientes, numa primeira fase. -----

Que foi apresentado um historial do Grupo e apresentadas as vantagens da utilização deste tipo de energia, salientando a redução do seu preço, se comparado com todos os outros gases combustíveis, as qualidades técnicas e ambientais pela considerável redução da emissão de poluentes, pois é o combustível fóssil mais limpo; oferece mais segurança por ser mais leve que o ar, por isso menos inflamável do que o gás propano e butano, contribuindo para a preservação da natureza e do meio ambiente. -----

Que por ser mais económico, aumenta a competitividade das empresas e é um apoio ao desenvolvimento regional. -----

Terminada a Sessão de Boas Vindas, procedeu-se ao lançamento, no local já adquirido pela empresa, da 1ª Pedra da UAG – Unidade Autónoma de Gaseificação, considerada um factor de progresso e desenvolvimento não só para Vila Flor, mas para toda a região. -----

VEREADOR FERNANDO FILIPE ALMEIDA:-

O Senhor Vereador Fernando Filipe Almeida solicitou esclarecimentos sobre as obras do edifício que servirá de receção e balneários à Piscina Descoberta e edifício onde funcionará o restaurante, bar e esplanada de apoio à Piscina e sobre a data de abertura ao público da Piscina Municipal Descoberta.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou sobre o ponto de situação, dando conta que o bar pode ser aberto no próximo fim-de-semana, tal como a Piscina Municipal Descoberta, já que se encontram prontos, pese embora o facto de haver pequenas situações pontuais por resolver: pavimento do passeio; acessos exteriores e interiores a ficarem resolvidos durante a semana em curso, bem como todos os pormenores interiores do edifício (receção e balneários). -----

Concluiu que, sem querer ser ambicioso, que a Piscina Municipal Descoberta, abrirá no próximo fim-de-semana. -----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, sobre a Gala do Desporto, disse que reconhecendo e apoiando a iniciativa, deve registar mais uma vez que transpareceu nesta gala a falta de estratégia concelhia para o desporto. -----

Quis felicitar os vilaflorenses, que por mérito individual, foram nesta gala reconhecidos, tendo que para isso envergar as cores que não são as deles. -----

Que deve também registar, que a revista paga pelo município, não teve a sua edição cuidada, pois contém erros crassos referentes aos clubes de Vila Flor. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse congratular-se pelo facto do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo reconhecer mérito à iniciativa da realização da I Gala de Futebol e Futsal em Vila Flor. -----

Aproveitou para saudar a Associação de Futebol de Bragança na pessoa do Senhor

Presidente, bem como o Presidente do Vila Flor Sport Clube, professor Saúl Piriquito, que em boa hora lhes propuseram a realização desta iniciativa no nosso concelho. -----

Que Vila Flor e este executivo sempre tiveram uma estratégia para o desporto e para o futebol particularmente e a existência de excelentes infraestruturas à disposição de todos os clubes e associações e dos vilaflorenses em geral. -----

Lembrou que ainda na época 2015/2016, o Centro Social e Paroquial S.Bartolomeu foi campeão distrital de juniores masculinos em futsal e participaram na Taça Nacional, tendo obtido a melhor classificação de sempre de qualquer equipa do distrito de Bragança, chegando à 2ª fase.

Que muitas vezes somos injustos com aqueles que pelo facto de não atingirem o primeiro lugar ficam esquecidos. Que é comum dizer-se que o segundo lugar é o primeiro dos últimos. Que deixa aqui para registo futuro as classificações finais de 2016/2017 dos vários escalões do Centro Social e Paroquial S.Bartolomeu Futsal: Benjamins – 3.º Lugar; Infantis – 2.º Lugar; Iniciados – 3.º Lugar, na fase regular e 4.º Lugar na fase de play off; Juvenis – 2.º Lugar e Juniores – 2.º Lugar. Que realizaram 61 jogos, tendo 38 vitórias e 5 empates, marcaram 256 golos e sofreram 190. -----

Que oportunamente trará ao executivo o resultado de todos os contratos de desenvolvimento desportivo celebrado com os cinco clubes/associações: Vila Flor Sport Clube; Grupo Desportivo e Cultural de Santa Comba da Vilarça; Associação Cultural Recreativa e Desportiva Seixo de Manhoses; Associação Cultural e Recreativa de Samões e o Centro Social e Paroquial S.Bartolomeu, de Vila Flor. Que todos lhe merecem pelo empenho e esforço dos atletas, dirigentes, técnicos e familiares a maior consideração e respeito. -----

Que certamente muito há ainda a fazer, mas este é o caminho. Apela à união de todos, para que Vila Flor continue também no desporto na senda do progresso, de forma a formar melhores jovens para a vida. -----

Em relação à referência que o Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo fez sobre a revista, não sendo responsável editorial, embora a Fundação Mensageiro de Bragança lhe mereça toda a consideração e respeito pelo profissionalismo enraizado ao longo de muitos anos, dará nota a seu responsável editorial das lacunas ou gralhas que possam ter existido. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADOR GRACINDA FÁTIMA FRAGA CARVALHO PEIXOTO:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e a Senhora Vereador Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, subscreveram integralmente a intervenção feita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, após a intervenção do Senhor Presidente da câmara Municipal, afirmou que pior do que errar é não reconhecer o erro e que os atletas que são obrigados a “emigrar” deveriam envergar as cores dos cinco clubes de Vila Flor elencados oportunamente pelo Senhor Presidente. ---

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou o Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo que a política desportiva em Vila Flor, como em todos concelhos está sedimentada e bem, na prática desportiva promovida pelas associações desportivas e clubes. Que o Executivo municipal acordou com as cinco associações/clubes os meios logísticos e que a estratégia para o ano de 2017, tal como sempre o fez em anos anteriores e certamente o irá fazer de futuro. Que estão e sempre estiveram abertos para acordar estratégias que ajudem a promover melhor o desporto, que não devem é limitar alguns atletas que procuram outras soluções, nem castigar aquelas associações/clubes que por razões de contexto não conseguiram atingir os melhores resultados. Que todos ficariam mais satisfeitos se em todas as modalidades e em todas as faixas etárias conseguíssemos o primeiro lugar, que temos de trabalhar para isso, estando confiante que com o apoio de todos podemos melhorar e muito. -----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, na sequência das explicações dadas pelo Senhor Presidente da Câmara, disse que o problema não ser a classificação, conforme palavras do Senhor Presidente, mas a participação, ou não possibilidade da mesma, no nosso concelho que os atletas a que se referia não têm opção de jogar em Vila Flor. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que relativamente à classificação, afinal até eramos competitivos, uns anos mais outros menos, como é normal na vida, até das instituições. -----

Que em relação ao facto de alguns atletas não poderem em determinadas faixas etárias competir em equipas de Vila Flor em futebol de 11 e procurarem outros clubes, não é certamente um problema da câmara, na medida em que sempre disponibilizou os meios e a logística necessária para que isso possa acontecer. Que há razões de contexto que ocasionalmente justificam que para algumas faixas etárias os clubes/associações de Vila Flor não dêem resposta. Reafirmou que está disposto e sempre esteve aberto para que seja colmatada essa “lacuna” desde que tal lhe seja proposto, no caso de precisarem de mais meios. -----

I GALA DO DESPORTO:-

A Senhor Vereadora, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto informou que decorreu, dia 14 de junho, no Auditório do Centro Cultural, a I Gala/Festa do Desporto, organizada pela Associação de Futebol de Bragança e pela Câmara Municipal de Vila Flor. -----

Que Vila Flor mostrou, mais uma vez, reunir todas as condições para a realização de eventos de índole variada, com realce para as instalações desportivas associadas a estas modalidades, nomeadamente o Estádio e o Pavilhão Municipal, que frequentemente recebem grandes eventos desta natureza. -----

Que esta I edição da festa do desporto, que tem como intenção reconhecer publicamente o trabalho desenvolvido pelos diferentes clubes, atletas, treinadores, dirigentes e outros agentes desportivos do distrito em prol do fomento, prática e desenvolvimento do Futebol / Futsal, ficará na História do futebol do distrito de Bragança. Visa, também, distinguir e

premiar todos os clubes, atletas, dirigentes e outros agentes desportivos que durante a época desportiva que terminou, mais se notabilizaram pelos resultados alcançados e elevaram a qualidade do Futebol / Futsal no nosso Distrito. -----

Que paralelamente a este evento, decorreu o lançamento da primeira revista sobre o desporto nas vertentes de futebol/futsal, iniciativa única efetuada até aos dias de hoje no distrito de Bragança. A todos os colaboradores neste evento, o nosso reconhecimento. -----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: -

COOPERATIVA RÁDIO ANSIÃES, CRL – Promoção das atividades do município para 2017:

Presente proposta de prestação de serviços de publicidade das atividades do Município de Vila Flor em 2017, para 850 spots publicitários pelo valor de € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cuja informação do Técnico Superior João Alberto Correia, datada de 8 de junho de 2017 dá conta que considerando o valor pago em 2016, estão reunidas as condições legais para aceitar a proposta e contratar a prestação do serviço de publicidade à Cooperativa Rádio Ansiães, CRL para 2017, pelo valor de € 900,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar a prestação do serviço à Cooperativa Rádio Ansiães, CRL, para 2017 pelo valor de € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA À taxa legal em vigor.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da lei dos compromissos e pagamentos em atraso. -----

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM BAR DE APOIO AO CENTRO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE, BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS – Relatório Final do Júri do Procedimento e Adjudicação:-

Presente informação n.º 70/2017 do Jurista da autarquia, Tiago Morais, datada de 16 de junho de 2017 dando conta que Considerando que:

- A hasta pública relativa às concessões supra realizou-se no dia 12 de junho de 2017;
- Conforme disposto no n.º 11 do artigo 15.º do Programa de Concurso, decorreu o prazo de audiência prévia (3 dias), para cumprimento ao exercício do direito de audiência prévia, na qual não foram apresentadas reclamações por parte dos concorrentes;
- Os concorrentes classificados em 1.º lugar reúnem as condições exigidas pelo Cadernos de Encargos e Programa de Procedimento;
- Encontram-se reunidas as imposições para proceder à adjudicação da concessão;
- Para o efeito e em anexo à presente informação, junta-se relatório do júri do procedimento.

Hasta pública 01/2017 para a concessão de espaço destinado a exploração do bar de apoio ao centro cultural da câmara municipal de vila flor

1. PROPOSTAS APRESENTADAS

Ao procedimento de concurso público, foram apresentadas nove propostas, de acordo com o quadro seguinte:

Ordem de Entrada das Propostas	Data e Hora	Concorrentes
1	16h:07m – 02/06/2017	Isa Marlene Samorinha Rainha
2	11h:40m – 06/06/2017	Ana Luísa Teixeira Ferreira
3	10h:27m – 07/06/2017	Norberto Fraga
4	10h:27m – 07/06/2017	Época de Sorrisos, Unip. Lda.
5	16h:58m – 07/06/2017	Steven Frutuoso Esteves
6	10h:38m – 08/06/2017	Ana Paula Leite Chacim
7	10h:55m – 08/06/2017	Clotário José Valente Palmeirão
8	14h:15m – 08/06/2017	Paula Seixas de Sá
9	14h:30m – 08/06/2017	Eduardo Manuel Fidalgo Peixoto

2. CONCORRENTES ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

	Candidatos	Cópia C.C.	Anexo I	Anexo II	Valor	Admitido/Excluído
1	Isa Marlene Samorinha Rainha	Falta	x	Falta	450	Excluído
2	Ana Luísa Teixeira Ferreira	x	x	x	650	Admitido
3	Norberto Fraga	x	x	x	400	Admitido
4	Época de Sorrisos, Unip. Lda.	x	x	x	400	Admitido
5	Steven Frutuoso Esteves	x	x	x	455	Admitido
6	Ana Paula Leite Chacim	x	x	x	430	Admitido
7	Clotário José Valente Palmeirão	x	x	x	499	Admitido
8	Paula Seixas de Sá	x	x	x	400	Admitido
9	Eduardo Manuel Fidalgo Peixoto	x	x	x	600	Admitido

3. PROPOSTAS EXCLUÍDAS

Foi decidido por unanimidade excluir a proposta n.º 1 da concorrente Isa Marlene Samorinha Rainha porquanto não ter apresentado os documentos exigidos no artigo 5.º e 6.º do Programa do Procedimento – Cópia do cartão do cidadão e Modelo do Anexo II.

4. ORDENAÇÃO

Tendo em conta que o critério de adjudicação definido nas peças concursais, o júri deliberou propor a admissão e a seguinte ordenação:

	Candidatos	Valor
1	Ana Luísa Teixeira Ferreira	650
2	Eduardo Manuel Fidalgo Peixoto	600

3	Clotário José Valente Palmeirão	499
4	Steven Frutuoso Esteves	455
5	Ana Paula Leite Chacim	430
6	Época de Sorrisos, Unip. Lda.	400 € (*)
7	Norberto Fraga	400 € (*)
8	Paula Seixas de Sá	400 € (*)

(*) Critério: ordem alfabética.

As licitações, de acordo com o artigo 15.º do programa de procedimento, foram as seguintes:

Licitação	Concorrente	Proposta
1. ^a	N.º 9 - Eduardo Manuel Fidalgo Peixoto	700 euros
2. ^a	N.º 2 - Ana Luísa Teixeira Ferreira	750 euros
3. ^a	N.º 4 - Época de Sorrisos, Unip. Lda.	800 euros
4. ^a	N.º 2 - Ana Luísa Teixeira Ferreira	825 euros
5. ^a	N.º 4 - Época de Sorrisos, Unip. Lda.	850 euros
6. ^a	N.º 6 - Ana Paula Leite Chacim	875 euros
7. ^a	N.º 4 - Época de Sorrisos, Unip. Lda.	1000 euros
8. ^a	N.º 2 - Ana Luísa Teixeira Ferreira	1025 euros
9. ^a	N.º 4 - Época de Sorrisos, Unip. Lda.	1050 euros
10. ^a	N.º 2 - Ana Luísa Teixeira Ferreira	1075 euros
11. ^a	N.º 4 - Época de Sorrisos, Unip. Lda.	1100 euros
12. ^a	N.º 4 - Época de Sorrisos, Unip. Lda.	1200 euros

Atendendo ao supra exposto, propõe-se a Concessão da exploração do espaço destinado à exploração do Bar de Apoio ao Centro Cultural da Câmara Municipal de Vila Flor à **Empresa Época de Sorrisos, Unipessoal Lda.**, classificado em 1.º lugar, com o valor de **1.200,00 € (Mil e Duzentos Euros)**, acrescido de IVA, à taxa legal de 23%.

Hasta pública 04/2017 para concessão/ cedência temporária de espaço destinado a exploração de restaurante, bar e esplanadas das piscinas municipais descobertas

1. PROPOSTAS APRESENTADAS

Ao procedimento de concurso público, foram apresentadas 11 propostas, de acordo com o quadro seguinte:

Ordem de Entrada das Propostas	Data e Hora	Concorrentes
1	14h:25m – 01/06/2017	João Pedro Nobre Pires
2	15h:40m – 02/06/2017	José Fernando Rodrigues
3	16h:07m – 02/06/2017	Isa Marlene Samorinha Rainha
4	11h:30m – 05/06/2017	Tiago Martins Bessa
5	10h:40m – 06/06/2017	Acácio Jorge Coelho Morgado
6	14h:30m – 06/06/2017	Paulo Evaristo Peixoto

7	10h:27m – 07/06/2017	Norberto Fraga
8	10h:27m – 07/06/2017	Época de Sorrisos, Unip. Lda.
9	15h:30m – 07/06/2017	Cristóvão Moutinho Araújo
10	10h:55m – 08/06/2017	Clotário José Valente Palmeirão
11	14h:30m – 08/06/2017	Paula Seixas de Sá

	Candidatos	Cópia C.C.	Anexo I	Anexo II	Valor	Admitido/Excluído
1	João Pedro Nobre Pires	Falta	x	Falta	620 €	Excluído
2	José Fernando Rodrigues	x	x	x	700 €	Admitido
3	Isa Marlene Samorinha Rainha	Falta	x	Falta	620 €	Excluído
4	Tiago Martins Bessa	x	x	x	800 €	Admitido
5	Acácio Jorge Coelho Morgado	x	x	x	610 €	Admitido
6	Paulo Evaristo Peixoto	x	x	x	700 €	Admitido
7	Norberto Fraga	x	x	x	600 €	Admitido
8	Época de Sorrisos, Unip. Lda.	x	x	x	600 €	Admitido
9	Cristóvão Moutinho Araújo	x	x	x	700 €	Admitido
10	Clotário José Valente Palmeirão	x	x	x	649 €	Admitido
11	Paula Seixas de Sá	x	x	x	600 €	Admitido

2. PROPOSTAS EXCLUÍDAS -

Foi decidido por unanimidade excluir as propostas n.º 1 e n.º 3 dos concorrentes João Pedro Nobre Pires e Isa Marlene Samorinha Rainha porquanto não terem apresentado os documentos exigidos no artigo 5.º e 6.º do Programa do Procedimento – Cópia do cartão do cidadão e Modelo do Anexo

3. ORDENAÇÃO -

Tendo em conta que o critério de adjudicação definido nas peças concursais, o júri deliberou propor a admissão e a seguinte ordenação:

	Candidatos	Valor
1	Tiago Martins Bessa	800 €
2	Cristóvão Moutinho Araújo	700 € (*)

3	José Fernando Rodrigues	700 € (*)
4	Paulo Evaristo Peixoto	700 € (*)
5	Clotário José Valente Palmeirão	649 €
6	Acácio Jorge Coelho Morgado	610 €
7	Época de Sorrisos, Unip. Lda.	600 € (*)
8	Norberto Fraga	600 € (*)
9	Paula Seixas de Sá	600 € (*)

(*) Critério: ordem alfabética.

As licitações, de acordo com o artigo 15.º do programa de procedimento, foram as seguintes:

Licitação	Concorrente	Proposta
1. ^a	N.º 10 - Clotário José Valente Palmeirão	850 euros
2. ^a	N.º 6 - Paulo Evaristo Peixoto	900 euros
3. ^a	N.º 10 - Clotário José Valente Palmeirão	925 euros
4. ^a	N.º 9 - Cristóvão Moutinho Araújo	950 euros
5. ^a	N.º 2 - José Fernando Rodrigues	1000 euros
6. ^a	N.º 4 - Tiago Martins Bessa	1100 euros
7. ^a	N.º 10 - Clotário José Valente Palmeirão	1125 euros
8. ^a	N.º 4 - Tiago Martins Bessa	1200 euros
9. ^a	N.º 2 - José Fernando Rodrigues	1250 euros
10. ^a	N.º 9 - Cristóvão Moutinho Araújo	1300 euros
11. ^a	N.º 4 - Tiago Martins Bessa	1350 euros
12. ^a	N.º 7 - Norberto Fraga	1400 euros
13. ^a	N.º 2 - José Fernando Rodrigues	1450 euros
14. ^a	N.º 9 - Cristóvão Moutinho Araújo	1475 euros
15. ^a	N.º 4 - Tiago Martins Bessa	1500 euros
16. ^a	N.º 9 - Cristóvão Moutinho Araújo	1525 euros
17. ^a	N.º 2 - José Fernando Rodrigues	1550 euros
18. ^a	N.º 4 - Tiago Martins Bessa	1600 euros
19. ^a	N.º 9 - Cristóvão Moutinho Araújo	1625 euros
20. ^a	N.º 2 - José Fernando Rodrigues	1700 euros
21. ^a	N.º 7 - Norberto Fraga	1750 euros
22. ^a	N.º 2 - José Fernando Rodrigues	1800 euros

Atendendo ao supra exposto, propõe-se a Concessão da exploração do espaço destinado à exploração do Restaurante, Bar e Esplanadas das Piscinas Municipais Descobertas a **José Fernando Rodrigues**, classificado em 1.º lugar, com o valor de **1.800.00 € (Mil e Oitocentos Euros)**, acrescido de IVA, à taxa legal de 23%.. – **Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) **Aprovar todas as propostas constantes dos relatórios finais dos júris dos procedimentos de adjudicação da: “Concessão de Exploração de um Bar de Apoio ao Centro Cultural da Câmara Municipal de Vila Flor” e “Restaurante, Bar e Esplanada das Piscinas municipais Descobertas”;** -----
- b) **Concessionar, pelo período constante nos respetivos Caderno de Encargos:-----**

- **A exploração do Bar de Apoio ao Centro Cultural da Câmara Municipal de Vila Flor, à firma Época de Sorrisos, Unipessoal, Lda., pelo valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;**
- **A exploração do Restaurante/Bar e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas a José Fernando Rodrigues, pelo valor de € 1.800,00 (mil oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----**

PROPOSTA DE ADESÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA FLOR À ANAM – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS:-

Presente informação n.º 72/2017 do jurista da autarquia Tiago Morais, datada de 16 de junho de 2017, dando conta que, considerandos:

- a) De acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 46.º da Constituição da República Portuguesa, os cidadãos têm o direito de, livremente e sem dependência de qualquer autorização, constituir associações, desde que estas não se destinem a promover a violência e os respetivos fins não sejam contrários à lei penal;
- b) A Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) é uma associação de direito privado, constituída por escritura pública de 7 de maio de 2016, que se rege pelos respetivos estatutos e pelas disposições do Código Civil;
- c) De acordo com o n.º 1 do art.º 2.º, dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- d) Valorização essa que, na senda do espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, visa salvaguardar o papel da assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;
- e) Ao abrigo do disposto no art.º 3.º dos referidos estatutos são associadas da ANAM as assembleias municipais, representadas pelos seus respetivos presidentes, que manifestem a sua vontade em aderir a esta associação;
- f) A Assembleia Geral da ANAM reunida em 25/03/2017 aprovou por unanimidade a fixação do valor das quotas para o ano de 2017 a pagar pelas suas associadas, cabendo, à Assembleia Municipal de Vila Flor pagar o montante de € 1000;
- g) A Assembleia Municipal de Vila Flor deveria ser associada da ANAM, face à importância desta associação na valorização do papel das assembleias municipais, enquanto órgãos representativos dos Municípios dotadas de poderes deliberativos, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com competências de fiscalização sobre os executivos municipais, nos termos legais;
- h) Compete ao Presidente da Assembleia Municipal representar a Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- i) Em caso de aprovação pela Câmara Municipal da adesão à ANAM, deverá aquela transferir a verba da quota anual para a Assembleia Municipal proceder ao respetivo pagamento;

Assim, **tem a honra de propor**, nestes termos e com fundamento do previsto na alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, e no n.º 1 do art.º 19.º do Regimento da Assembleia Municipal, que o Executivo da Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A aceitação dos Estatutos da ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais, em anexo, que fazem parte integrante desta proposta;
2. A adesão da Assembleia Municipal de Vila Flor à ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais, sendo representada pelo respetivo presidente;
3. O pagamento da quota anual para o ano de 2017, no valor de € 1000, aprovada em 25/03/2017 pela Assembleia Geral da ANAM;

Remeter a Proposta para à Assembleia Municipal para discussão e votação. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aceitar os estatutos da ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais;**
- b) **Concordar com a adesão da Assembleia Municipal de Vila Flor à ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais;** -----
- c) **Assumir os encargos resultantes desta adesão;** -----
- d) **Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **2.063.424,40** (dois milhões e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro euros e quarenta cêntimos). -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 12.06.2016 a 16.06.2017, num total de € **118.666,87** (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos). -----

X MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA: -

Presente a **1.ª Revisão ao Orçamento da Receita**, no valor de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade:**

- a) **Aprovar 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, no valor de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09;** -----
- b) **Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.** -----

X MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a **1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.**, no valor de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.**, no valor de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----
- b) **Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.** -----

XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a **11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de **5.500,00 €** (cinco mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de **5.500,00 €** (cinco mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a **11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.**, no valor de **5.500,00 €** (cinco mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.**, no valor de **5.500,00 €** (cinco mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:-

PROPOSTA RE GULAMENTO PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU E INFERIOR:-

Presente informação n.º 74/2017, de 16 de junho de 2017 do Técnico Superior João Alberto Correia, anexando proposta de regulamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau e inferior e dando conta que a estrutura orgânica da Câmara Municipal de Vila Flor, vai prever cargos de direção intermédia de 3.º grau.

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, na sua atual redação, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local, comete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.

Pelo facto propõe à Câmara Municipal que submeta à aprovação pelo órgão deliberativo do município, nos termos da lei supra referenciada, proposta de Regulamento para cargos de Direção Intermédia de 3.º grau ou inferior da Câmara Municipal de Vila Flor. – **Deliberado, com 3 votos a favor e 2 abstenções:**

- a) **Aprovar a proposta de regulamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau e inferior;** -----
- b) **Remeter à Assembleia Municipal, para discussão e votação.** -----

DECLARAÇÃO DE VOTO:-

VEREADORES FERNANDO FILIPE ALMEIDA E PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:

“Abstivemo-nos por entendermos que é uma questão de reorganização de serviços que não discutimos, mas que podia ser outra, mas que é esta que está a ser apresentada e por isso não temos nada a opor.” -----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO/ ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR:-

Presente informação n.º 71/2017, do jurista Tiago Morais, datada de 16 de junho de 2017, anexando proposta de Regulamento de Organização dos serviços do Município de Vila Flor e dando conta que, **considerando que:**

1. Na atual estrutura e Organização dos Serviços Municipais, a que se refere a publicação de aviso em Diário da República, 2.ª série, n.º 9, de 13 de janeiro de 2011, através do despacho n.º 1239/2011, subsequentemente alterada pela Declaração de retificação n.º 1156/2011, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, e posteriormente alterada pela Deliberação (extrato) n.º 63/2012, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2012, encontra-se consagrado o Modelo de Estrutura Orgânica flexível, tendo-se fixado em quatro o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º Grau e em cinco o número máximo de subunidades orgânicas;

1.1. Acontece porém, que tal organização está incompleta e não contempla as necessidades dos serviços, quer pelas suas atribuições, quer pelo desempenho das competências atribuídas;

1.2. Os desafios que se vão colocando às autarquias locais, em geral, e ao Município de Vila Flor, em particular, pressupõem uma organização dos órgãos e serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas atribuições e competências;

1.3. Com a presente alteração à estrutura municipal e por forma a conferir-lhe uma maior eficácia da gestão municipal, ajusta-se a presente estrutura, para que possa ser dada uma resposta mais concisa aos cenários que se impõem;

1.4. Face ao exposto, a presente reestruturação funcional e operacional adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal à nova realidade da atuação do Município de Vila Flor, considerando-se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do Município com os seus munícipes;

1.5. As principais alterações à anterior estrutura orgânica traduzem-se no seguinte:

Ao nível das unidades orgânicas flexíveis:

- a) Mantêm-se as 2 Divisões (Unidades orgânicas de 2.º grau), e são criadas 4 Unidades orgânicas de 3.º grau:
 - (1) Administrativa e Qualidade;
 - (2) Financeira e Controlo;
 - (3) Urbanismo e Candidaturas;
 - (4) Social, Desporto e Cultura;

- b) Ficam apenas 3 subunidades orgânicas funcionais para adequar a realidade Municipal às reais necessidades dos fluxos de informação;
- c) São criados os:
 - (1) Gabinete de Planeamento e Ordenamento;
 - (2) Gabinete de Coordenação de Museus e Artes;
 - (3) Gabinete Jurídico / Contraordenações e Execuções Fiscais;

1.6. Que o cumprimento dos objetivos estratégicos da autarquia e funcionamento dos serviços municipais carecem da criação de novas unidades e de novas seções;

1.7. Que acresce aos pontos anteriores a necessidade e exigência de uma clara distinção e priorização do trabalho a desenvolver pelas unidades, relegando para níveis hierárquicos inferiores de decisão, procedimentos cuja dimensão ou importância justificam o recurso a mecanismos de delegação de competências, agilizando e conferindo celeridade ao seu normal prosseguimento;

1.8. Que do ponto de vista da organização interna da atividade dos gabinetes, bem como das unidades, se entende vantajosa a consagração de 6 (Seis) Unidades orgânicas flexíveis, que especificamente se orientem para a condução e tramitação de todos os procedimentos a elas afetos, e que se enquadrem nos valores definidos pela autarquia, e que se caracterizem, em geral, por um elevado grau de eficiência, urgência, ou complexidade, exigindo formas expeditas de enquadramento e tratamento;

1.9. Relativamente ao modelo de estrutura orgânica afigura-se:

- a) A continuidade do modelo de estrutura orgânica do tipo hierarquizado, por se tratar do modelo que, satisfazendo as necessidades de organização dos serviços municipais, melhor se adequa aos objetivos de flexibilização e permanente ajustamento dos serviços às necessidades existentes;
- b) Que a estrutura hierarquizada mantenha unidades orgânicas flexíveis numa lógica de permanente atualização e adaptação da mesma às necessidades e recursos disponíveis;
- c) As competências que corresponderão a cada uma das unidades orgânicas flexíveis são as constantes do presente Regulamento.

2. Quanto à estrutura orgânica flexível e subunidades orgânicas:

Que seja fixado o número máximo de **6 unidades orgânicas flexíveis**, que assumem a designação de Divisão ou Unidade e de **3 subunidades orgânicas**, que assumem a designação de Unidade Orgânica, tal como consta do presente Regulamento e Anexo I.

2.1. Que importará, pois, proceder ao reajustamento da estrutura e organização dos serviços municipais, no sentido do aperfeiçoamento referido;

Tem a honra de propor, nestes termos e com fundamento no disposto do artigo 25.º n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nas alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), que o órgão executivo municipal:

1. **Aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta de alteração à estrutura orgânica hierarquizada da Câmara Municipal de Vila Flor**, em obediência ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, (regime da organização dos serviços das autarquias locais) a qual se consubstancia um mera reorganização interna;
2. **Aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal**, quanto à fixação do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, tal

como consta na proposta de estrutura hierarquizada dos serviços municipais (Anexo I) para um número máximo de **6 Unidades:**

a) 2 Cargos de direção intermédia de 2.º grau;

b) 4 Cargos de direção intermédia de 3.º grau;

3. **Aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal,** a presente proposta de alteração ao Mapa de Pessoal dos serviços municipais, a qual consubstancia em mera adaptação do mapa de pessoal da Câmara Municipal à presente alteração à estrutura organizativa dos serviços municipais, no que concerne aos cargos de direção, conforme dotações identificadas em quadro seguinte, identificativo dos posto de trabalho necessários e existentes, por referência às unidades orgânicas propostas e com produção de efeitos reportados à efetiva concretização das referidas alterações organizativas;

Total do grupo de pessoal dirigente:

	N.º atual	N.º Proposto	Alteração
Cargo de Direção intermédia de 2.º grau	2	2	0
Cargo de Direção intermédia de 3.º grau	0	4	+4

Total de Subunidades Orgânicas:

	N.º atual	N.º Proposto	Alteração
Cargo de Subunidades Orgânicas	4	3	-1

4. Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que **o órgão executivo municipal aprove** a presente proposta de alteração da estrutura orgânica flexível na Câmara Municipal de Vila Flor;
5. Ainda nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que **o órgão executivo aprove as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, nos termos constantes da proposta de alteração à estrutura flexível, que constitui o Anexo I,** o qual faz parte integrante da presente Proposta;
6. Sendo que a validade e eficácia da deliberação que aprove a criação das unidades orgânicas flexíveis, bem como as atribuições e competências que lhe correspondem e a que se referem os pontos anteriores, supra, **ficará dependente da deliberação de aprovação da Assembleia Municipal quanto à fixação do limite máximo de 6 unidades orgânicas flexíveis.**
7. Por fim, e por razões de coerência, que só uma leitura integrada das estruturas pode conferir, proponho que o órgão executivo municipal delibere no sentido do envio a conhecimento da Assembleia Municipal, do teor da proposta de alteração à estrutura flexível dos serviços municipais, ora identificada como Anexo I.

A alteração das estruturas dos serviços municipais, que decorra da aprovação das propostas de alteração pelos competentes órgãos municipais, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10.º do Lei n.º

305/2009, de 23 de outubro, data na qual será ainda conferida exigível publicitação aos despachos de afetação e reafetação do pessoal às unidades orgânicas objeto de reorganização e de consagração na estrutura flexível dos serviços municipais, nos termos e em cumprimento do disposto no supra citado preceito e diploma legal. – **Deliberado, com 3 votos a favor e 2 abstenções:** -----

- a) **Aprovar a proposta de alteração à estrutura orgânica da Câmara Municipal de Vila Flor;** -----
- b) **Aprovar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis em seis e submeter à Assembleia Municipal para ratificar esta deliberação da Câmara Municipal;** -----
- c) **Aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, constante da informação dos serviços, para a criação de seis unidades orgânicas flexíveis, constantes da reorganização dos serviços e organograma anexo àquela;** -----
- d) **Aprovar o número máximo de sub-unidades orgânicas, propostas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e constantes da informação dos serviços de acordo com a proposta de reorganização dos serviços e organograma anexo àquela;**
- e) **Aprovar a proposta de regulamento de organização dos serviços da Câmara Municipal de Vila Flor e submeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.** -----

DECLARAÇÃO DE VOTO:-

VEREADORES FERNANDO FILIPE ALMEIDA E PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:

“Abstivemo-nos por entendermos que é uma questão de reorganização de serviços que não discutimos, mas que podia ser outra, mas que é esta que está a ser apresentada e por isso não temos nada a opor.” -----

2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2017:-

Presente informação n.º 73/2017, do jurista da autarquia, Tiago Morais, datada de 16 de junho de 2017, anexando proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2017 e dando conta que **considerando que,**

A)

- 1.** Dispõe a alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais), que os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, ensino e formação profissional;
- 2.** Compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- 3.** Na sequência do convite para apresentação de uma candidatura ao Portugal 2020, denominada “*Planos Integrados E Inovadores De Combate Ao Insucesso Escolar E Seus Projetos*”, o Município de Vila Flor dispõe de uma possibilidade de recrutar vários trabalhadores financiados para o exercício de funções;
- 4.** Através da presente candidatura, as Entidades da Região do Norte com quem foi contratualizada a implementação dos PDCT, bem como outros beneficiários elegíveis, podem

apresentar as suas propostas de “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar” (PIICIE) e das operações que os corporizarão;

5. Estes Planos, e as operações que os consubstanciam, visam contribuir para a melhoria do sucesso educativo dos alunos da Região do Norte, reduzindo as saídas precoces do sistema educativo, combatendo o insucesso escolar (taxas de desistência e de retenção), reforçando a equidade no acesso à educação pré-escolar e aos ensinos básico e secundário e melhorando a qualidade e a pertinência das aprendizagens e das competências adquiridas.

6. Nesta linha, os PIICIE e as operações a financiar deverão articular-se e contribuir para a prossecução das prioridades e medidas de política educativa, designadamente, com os planos de ação estratégica das escolas aprovados no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º23/2016, de 24 de março, e com os Planos de Melhoria Plurianuais desenvolvidos pelas escolas TEIP, no âmbito do Programa TEIP3, enquadrado pelo Despacho Normativo n.º 20/2012, de 3 de outubro.

7. Os destinatários são os alunos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário a abranger pelos PIICIE, nos termos previstos no Guidance Document - Monitoring and Evaluation of European Cohesion Policy - European Social Fund, em particular do seu anexo D, uma vez que o apoio será concedido às entidades intermunicipais, às autarquias locais e a outras entidades públicas ou da economia social para a implementação das operações do respetivo PIICIE, abrangendo potencialmente o universo desses alunos

8. Os trabalhadores a recrutar prestarão os seus serviços nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Dentro deste entendimento e tendo em consideração que do recrutamento é financiado através de candidatura para o efeito, é seu entendimento que se justifica o recrutamento de **5 (cinco) Técnicos Superiores e 1 (um) Assistente Técnico**, por tempo determinado (resolutivo certo).

B)

Considerando que:

1. A Câmara Municipal de Vila Flor tem vindo a aumentar o prazo médio de pagamento;

- Existem verbas retidas por parte da Direção-geral das Autarquias Locais devido à falta de reportes dos mapas através do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL);

- O pessoal afeto ao setor da contabilidade é manifestamente reduzido;

- Os serviços não conseguem responder, em tempo útil, às solicitações dos fornecedores, entidades que dia a dia realizam trocas comerciais ou prestam serviços ao Município de Vila Flor;

- Por estas e outras razões, urge recrutar um técnico superior – contabilidade – para ajudar nas tarefas afetas à contabilidade;

2. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

2.1. As referidas carências justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

3. Município de Vila Flor não se encontra em situação de saneamento ou rutura financeira;

4. O Município de Vila Flor encontra-se vinculado ao cumprimento das suas obrigações de prestação de serviço público, existindo presentemente uma real e significativa carência de pessoal nesta área de atividade, decorrente do decréscimo acentuado do número de trabalhadores que se tem vindo a verificar desde há algum tempo, e que impede o cabal cumprimento das obrigações existentes nestas matérias;

5. A categoria de Técnico Superior e Assistente Técnico correspondem a uma das carreiras do regime geral, previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

6. As atribuições e competências do Técnico Superior e Assistente Técnico são, entre outras, as seguintes:

Funções consultivas de natureza científico técnicas com iniciativa e autonomia. Funções de estudo e aplicação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, inerentes à respetiva área de formação; Estudo e análise de dados económicos e elaboração de previsões, projetos, pareceres e auditorias em assuntos relacionados com a sua área de formação; Elaboração das atas e expediente das reuniões da Câmara Municipal. Comunicação às entidades competentes de dados financeiros e da gestão de pessoal;

Elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano; Elaboração dos Documentos de Prestação de Contas; Elaboração de Informação referente às Taxas Municipais: Imposto Municipal sobre Imóveis (data limite 30 de Novembro), IRS e Derrama (data limite 31 de Dezembro), após aprovação do Órgão Executivo e Deliberativo; Envio de informação para o Sistema Integrado de Informação às Autarquias Locais através dos ficheiros com a seguinte periodicidade tipificada; Elaboração dos Relatórios Financeiros para apreciação do Órgão Deliberativo, nas sessões dos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Setembro Novembro ou Dezembro, nos quais consta informação da execução orçamental, evolução da dívida, para os efeitos no disposto da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; Elaboração mensal de mapas de execução económicos e financeiros a reportar aos superiores hierárquicos; Controlo e disponibilização diária do mapa dos Fundos Disponíveis (Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro); Preparação e execução das Modificações aos Documentos Previsionais em consonância com a informação prestada pelos diversos Serviços da Câmara Municipal;

Envio para o Tribunal de Contas de Mapas de Informação de Controlo de fundos Disponíveis, documentos previsionais e respetivas modificações no âmbito de processos de visto; Especialização semestral do Exercício; Informação sobre os compromissos plurianuais a reportar ao Órgão Deliberativo; Mapa Resumo dos Custos Trimestrais (comunicações, água e material de escritório); Mapa resumo da receita relativa à tarifa de resíduos sólidos e processamento dos respetivos documentos de receita e despesa; Acompanhar, monitorizar e avaliar a execução da Norma de Controlo Interno, recolhendo as sugestões e Contributos das diversas Unidades Orgânicas; Tarefas inerentes ao Processo de Gestão da Qualidade e do Plano de Gestão administrativa dos empréstimos de curto, médio e longo prazos, incluindo o controlo e o processamento das ordens de pagamento das prestações; Cálculo do limite da dívida total e respetivo reporte superior regular e quando solicitado; Reporte anual ao IGF (Inspeção Geral de Finanças) referente à participação da Câmara Municipal em entidades societárias e não societárias, através do SIPART (Sistema de Informação das Participações do Estado);

Dentro deste entendimento e tendo em consideração o supra exposto, é entendimento que se justifica o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior e 1 (um) Assistente Técnico, por tempo indeterminado.

C)

Considerando que:

1. A Câmara Municipal de Vila Flor desde há 11 anos que tem vindo a recrutar tem vindo a recrutar Técnicos Superiores – Licenciados em Educação Física para:

- Lecionar a disciplina de Educação Física das atividades extracurriculares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico;

- Ministras as aulas e as atividades para que forem solicitados; zelar pela segurança dos utentes; manter atualizado o inventário dos equipamentos e material de natação, assim como o material necessário à prestação dos primeiros socorros; assegurar um correto comportamento dos alunos, quer a nível disciplinar, quer a nível de segurança e de higiene, no recinto da Piscina e nas zonas circundantes; prestar auxílio a pessoas que apresentem deficiências físicas, sensoriais, mentais ou orgânicas ou em risco de afogamento.

2. Para além do esforço de Recursos Humanos em tempo útil, dar resposta ao procedimento concursal, torna-se impreterível que se racionalize o tempo e estratégias para o bom funcionamento e regular tramitação processual dos professores de educação física, seja no período de funcionamento da época escolar, seja no horário de funcionamento das piscinas cobertas, ou nas piscinas municipais descobertas;

3. Sempre que um lugar no quadro se torne imprescindível, essencial para a boa prestação dos serviços, ela deverá passar a constar como tempo indeterminado, uma vez que a prestação é constante e não esporádica.

- A Inspeção Geral das Finanças (IGF) reconhece estas situações como boas práticas da Administração Local, uma vez que evita vários procedimentos concursais consecutivos, desgastando os recursos humanos, consumíveis, perdendo-se imenso tempo com toda a tramitação processual;

- É uma prática reconhecida e aconselhada;

4. Por estas e outras razões, urge recrutar técnico superior – licenciados em Educação Física, por tempo indeterminado;

- Nota: Já existem 6 postos de trabalho de Técnicos Superiores - licenciados em Educação Física -, por tempo determinado no mapa de pessoal – tão só passam a existir 6 postos de trabalho de Técnicos Superiores - licenciados em Educação Física como vagos no mapa de pessoal, por tempo indeterminado;

Afigura-se que,

Tenho a honra de propor, nestes termos e em obediência ao regime legal, com fundamento no disposto do artigo 28.º a 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), que o órgão executivo municipal:

1. Aprovar a segunda alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor para o ano de 2017;

Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação. – **Deliberado, com 3 votos a favor**

- e 2 abstenções: -----
- a) Aprovar a 2ª alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor; -----
 - b) Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE: -

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DAS ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO (AD-23/2017) – Mourão:-

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 14 de junho de 2017, dando conta que tendo decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, elabora o seguinte parecer final:

Atendendo que a proposta posicionada em 1.º lugar, do concorrente **Habinordeste, Sociedade de Construções, Lda.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 67.661,53 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) Adjudicar à firma **Habinordeste, Sociedade de Construções, Lda.**, pela importância de € 67.661,53 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----
- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o Município de Vila Flor, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01. -----

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO, ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA (AD-20/2017) – Sampaio:-

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 14 de junho de 2017, dando conta que tendo decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, elabora o seguinte parecer final:

Atendendo que a proposta posicionada em 1.º lugar, do concorrente **Mota & Engil, Engenharia e Construção, S.A.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) Adjudicar à firma **Mota & Engil, Engenharia e Construção, S.A.**, pela importância de € 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----
- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o Município de Vila Flor, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01. -----

MELHORIA SUSTENTAVEL – REDE PEDONAL E CICLÁVEL VILA FLOR-SEIXO DE MANHOSES (AD-22/2017) – Samões/ Vila Flor:-

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 14 de junho de 2017, dando conta que tendo decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, elabora o seguinte parecer final:

Atendendo que a proposta posicionada em 1.º lugar, do concorrente **Armando Manuel Pires.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **€ 138.650,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. – **Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) **Adjudicar à firma Armando Manuel Pires, pela importância de € 138.650,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; ----**
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o Município de Vila Flor, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01. -----**

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc.º n.º 23/2009

Requerente: Susana Rosário Borges Fraga

Local: Rua da Igreja – Meireles

Assunto: *Construção de uma moradia unifamiliar, concessão de autorização de utilização*, a que se refere o Alvará de Licença n.º 56/2009, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 16 de junho de 2017, dá conta que o requerido tem suporte legal, pelo que não há inconveniente em que seja emitida a autorização de utilização da habitação. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da concessão de autorização de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.**

Proc.º n.º 39/2014

Requerente: Élio Policarpo Martins

Local: Rua da Escola, EN 214 - Samões

Assunto: *Licenciamento e legalização de uma habitação, reapreciação do processo*, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 13 de junho de 2017, dá conta que nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, os projetos de arquitetura devem ser elaborados por arquiteto com inscrição na Ordem dos Arquitectos. Assim sendo, o projeto de arquitetura em análise deve obrigatoriamente ser subscrito por arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

Proc.º n.º 41/2014

Requerente: Sociedade Vinícola de Lodões, Lda.

Local: Lugar da Coladinha - Lodões

Assunto: *Construção de um edifício para transformação de vinhos comuns e licorosos – Aprovação de Telas finais*, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 14 de junho de 2017, dá conta que não vê inconveniente em que o pedido seja aprovado. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos**

do município. -----

Proc.º n.º 16/2016

Requerente: José dos Santos Nugal

Local: Rua do Castelo - Alagoa

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar e anexo, emissão do alvará de licenciamento de construção*, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 13 de junho de 2017, dá conta que não há inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o alvará de licenciamento de construção.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc.º n.º 8/2017

Requerente: Justino Santos Castro Samorinha

Local: Rua do Terreiro – Sampaio

Assunto: *Licença de obras sem projeto, para levantar duas paredes numa altura de 1,80 m em bloco de 20*, no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial freguesia da Trindade sob o artigo 88, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 14 de junho de 2017, dá conta que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.**

REQUERIMENTO: -

Proc.º n.º 9/2017

Requerente: António Manuel Alonso

Local: Rua do Terreiro – Vila Flor

Assunto: *Licença de obras sem projeto, para alargamento de portão existente com revestimento do muro existente*, no prédio rustico inscrito na respetiva matriz predial da extinta freguesia de Vila Flor sob o artigo 297 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 107, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 14 de junho de 2017, dá conta que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** ----

REQUERIMENTO: -

Proc.º n.º 24/2017

Requerente: Maria Homera Castro Teixeira Oliveira

Local: Rua da Barreira - Valtorno

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado de habitação*, do prédio inscrito na matriz predial urbana da extinta freguesia de Valtorno sob o artigo 367 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 199 da freguesia de Valtorno, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 16 de junho de 2017 dá conta que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

REQUERIMENTO

Requerente: Maria Cândida Ferreira Pires

Local: Lugar da Carneira - Sampaio

Assunto: *Pedido de certidão*, em como o prédio inscrito na matriz sob o artigo 212 inscrito que foi em 1988 e o prédio rústico inscrito na matriz com o artigo 527, inscrito no ano de 1952 e que a construção inscrita em 1988 foi implantada no local onde existia uma outra construção anterior a 1960, tendo sempre uma existência física e independente daquele outro prédio rustico e que para efeitos de partilha dos referidos prédios, por óbito do seu marido a existência física e independente daqueles prédios anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 287/73, de 6/06, cujo parecer do Arquitecto João Batista Ortega datada de 14 de junho de 2017 dá conta que a requerente solicita uma certidão com a indicação de que o prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 212 da freguesia de Sampaio e o prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 527 da mesma freguesia existiam de forma independente antes de 6 de junho de 1973. Indica no mesmo pedido que o primeiro foi inscrito em 1988 e o segundo foi inscrito em 1952. Apesar da declaração anexa da junta de freguesia a atestar o solicitado os serviços da Câmara Municipal de Vila Flor não possuem documentos que possam comprovar a existência independente do prédio urbano com a matriz n.º 212 relativamente ao prédio com a matriz n.º 527, anterior a 1988. O Técnico Superior António Rodrigues Gil em 16/06/2017 dá conta que se for tida em conta a declaração da junta de freguesia de Sampaio, conhecedora da realidade física da aldeia, não vê inconveniente em que seja emitida a certidão requerida. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil. --**

REQUERIMENTO

Requerente: Samuel Filipe Ribeiro Teixeira

Local: Lugar Cabo do Lugar - Nabo

Assunto: *Pedido de certidão de isenção da licença de utilização*, do prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 246, com proveniência do artigo 244 da extinta freguesia do Nabo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 656 da freguesia do Nabo, por esta ser de construção anterior a 1951, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 16 de junho de 2017 dá conta que não há inconveniente em que seja concedida a isenção da autorização de utilização requerida. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão de isenção da licença de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município. -----**

REQUERIMENTO: -

Requerente: Época de Sorrisos, Unipessoal

Local: Av^a Marechal Carmona – Vila Flor

Assunto: *Ocupação de 2 lugares de estacionamento com esplanada*, em frente ao estabelecimento comercial Maria Farinha, sito na Av^a Marechal Carmona, 73, durante o período de 15 de junho a 15 de setembro, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil e Fiscal Municipal António Júlio Lapa, datada de 13 de junho de 2017 dão conta que em sequência da deliberação da Câmara Municipal de 5 de junho de 2017 sobre o assunto informam o seguinte:

1 – Não há inconveniente em que o pedido seja autorizado, desde que, cumulativamente sejam cumpridas as condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta que explicitam:

- A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo

estabelecimento;

- Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão da porta, para garantir o acesso livre direito à entrada do estabelecimento;
- Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 2m contados a partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras; A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeio com caldeiras;
- O estrado a instalar deve ser amovível e construído, preferencialmente, em módulos de madeira;
- Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do decreto-lei n.º 163/2006, de 8/08;
- Os estrados não podem exceder a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo ou 0,25 m de altura face ao pavimento;
- O proprietário deverá ficar responsável pelo estado de limpeza do passeio e da esplanada aberta na parte ocupada e na faixa contígua de 3 m. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Sonorgás, Sociedade de Gás do Norte, S.A.

Local: Arruamento de Vila Flor – Vila Flor

Assunto: Prestação de caução, referentes aos trabalhos a realizar na via pública para a execução das infraestruturas da rede de distribuição de gás natural, cuja informação do Fiscal Municipal, datada de 9 de junho de 2017 dá conta que na sequência deliberação de Câmara Tomada em reunião de 2016-09-05, em relação ao pedido formulado não vê inconveniente no deferimento do mesmo desde que preste uma caução no valor de € 118.554,40, de acordo com a Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, a fim de garantir a reposição dos pavimentos em conformidade com o existente. Que deve ser informada a GNR da ocupação (trabalhos) na via pública pelo período de 15 meses. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) Concordar com a informação prestada pelos serviços e fixar a caução a prestar pela Sonorgás, Sociedade de Gás do Norte, S.A. em € 118.554,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos);** -----
- b) Os serviços técnicos do município devem acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos.** -----

Sendo catorze horas, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
